



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de agosto de 2024.

Contrato n° 047/2024

Vigência: de 02/09/2024 à 01/12/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA DAS FACHADAS EXTERNAS DO MERCADO LIVRE CENTRAL DA CEASA CAMPINAS, LOCALIZADO NA RODOVIA D. PEDRO I- KM 140,5.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para pintura das fachadas externas do Mercado Livre Central.

1.2. Regime de execução de **empreitada por preço global**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As fachadas apresentam pintura bastante desgastada devido a ação do tempo, sendo necessário a realização de nova pintura objetivando uma melhor condição visual e de preservação dos revestimentos das fachadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de pintura deverão abranger todas as fachadas laterais do pavilhão do Mercado Livre Central. Os quatro lados do prédio serão contemplados pelos serviços nas etapas de execução, conforme segue:

3.1 Remoção de partes soltas e sujeiras das pinturas desgastadas com a realização de lixamento e lavagem geral para preparo de base existente para receber nova pintura.

3.2 Aplicação de massa corrida nos pontos que houver afundamentos ou buracos para nivelamento superficial.

3.3 Aplicação de pintura em látex acrílico linha econômica de boa qualidade em duas demãos, respeitando-se as cores existentes no local (branco e azul).

4. Segurança no Trabalho para as execuções:

4.1. Treinamento de Integração

Todos os trabalhadores, no primeiro dia de trabalho, deverão submeterem ao procedimento de Integração, previamente programado com a fiscalização, junto aos setores de Engenharia e de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas.

4.2. Segurança no Trabalho

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras da Portaria N.º 3214/78 – Lei 6514/77, como segue:

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI, adequados a atividade a todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- A CONTRATADA permitirá que Setor de Segurança do Trabalho do CEASA faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- A CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra;
- A CONTRATADA deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;

- e. A CONTRATADA E CONTRATANTE em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- f. A CONTRATADA deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a CONTRATANTE;
- g. A CONTRATADA deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo como madeira, papel, poeira, metal, etc.;
- h. A CONTRATADA deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no canteiro de obras;
- i. A CONTRATADA deverá fazer o isolamento e sinalização do local instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;
- j. A CONTRATADA deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente e etc., quando houver aplicação e necessidade.

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE:

- a. Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;
- b. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do ano corrente, dos funcionários que estiverem lotados na obra;
- c. Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;
- d. Manter cópia do comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, na obra;
- e. Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- f. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a NR 09 da Portaria 3.214/78;
- g. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78;
- h. Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional, como: NR 01 (Ordem de Serviço por função), NR 10 (Serviços em Eletricidade), NR 12 (Operação de Máquinas e Equipamentos), NR 18 (Integração de Segurança em Obras), NR 33 (Trabalho em Espaço Confinado), NR 35 (Trabalho em Altura) e/ou outros que fazem parte do escopo da obra;
- i. Material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.

A CONTRATADA fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução da Obra, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho da Portaria 3.214/78.

Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários da obra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos ou serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA; prepostos da empresa ou de quem a represente;

5.3. Fornecer os produtos e serviços dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

5.4. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.5. Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

5.6. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.7. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.8. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.9. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas disponível no link: http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/transparencia/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf, disponível no site www.ceasacampinas.com.br, no link “Transparência” e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos,

assinando o Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas – Anexo I-A, no momento da formalização da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 6.6.** Rejeitar os produtos que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;
- 6.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GARANTIA E SUPORTE

Toda e qualquer peça ou materiais fornecidos e serviços deverão ser garantidos pela empresa fornecedora, quanto a defeitos de fabricação e execução por um período de 6 meses a partir da data de entrega.

7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A responsabilidade pela execução da obra é da Empresa Contratada, devendo tratar da apresentação dos documentos das ART's, as Anotações de Responsabilidade Técnica, correspondentes conforme determina o CREA.

Deverá ser recolhida e apresentada no início da realização dos serviços de pintura contratados.

8. Horário de Trabalho

O horário de trabalho diário na obra, será preferencialmente a partir das 14h00min até as 18:00 hrs, para pouco interferir ou prejudicar o trânsito e permanência dos usuários do Mercado.

Outros horários de necessidade da Contratada deverão ser tratados formalmente e previamente programados com a fiscalização da CEASA Campinas.

9. Equipe de Pessoal

Na execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente no canteiro, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos, da qual faça parte, um encarregado de obras, e oficiais de equipes, de maneira a assegurar o andamento dos trabalhos dentro da normalidade.

Todo o pessoal da obra deverá ser registrado e possuir experiência comprovada na execução dos serviços da área respectiva.

Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização da CEASA Campinas, a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra, indicando os respectivos nomes, números de RG e números de carteiras de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar afixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

10. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega dos serviços concluídos, de forma parcial no caso de medição mensal ou de forma integral ao final da conclusão de todos os serviços contratados, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

O Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para analisar, validar e aprovar os documentos apresentados e autorizar a emissão da nota fiscal;

10.1.1. Caso os documentos sejam rejeitados, serão devolvidos para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para análise, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções;

10.1.2. O Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal / NF, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

10.1.3.1. O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

10.1.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA em **até 07 (sete) dias úteis** após o aceite da nota fiscal pela CONTRATANTE.

10.2. A nota fiscal deverá constar:

a) necessariamente: a razão social e o endereço completo da CEASA CAMPINAS, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

b) preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, e o número do Pedido de Compra.

10.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual:120.879.221.119, Endereço: Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, Bairro: Barão Geraldo, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.082-902, Telefone (19) 3746- 1000 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br.

10.3. As notas fiscais decorrentes desse contrato não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

10.4. Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

10.5. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

10.6. Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

10.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A empresa contratada deverá concluir todos os serviços num prazo máximo de 40 dias corridos a partir da ordem de serviço ou data de início de contrato.

Será direito garantido por parte da contratada a elaboração de medição mensal parcial a ser aprovada pela fiscalização da Ceasa Campinas e realização do pagamento correspondente. Desta forma ficará para o término dos serviços a medição final com o pagamento do saldo remanescente.

12. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo 40 (quarenta) dias corridos a partir da ordem de serviço ou data de início de contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

14.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a realização dos serviços constantes no escopo do presente Termo de Referência.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA - VELCON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:

Juan Enrique Velásquez Alegre

Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - Ceasa/Campinas:



Documento assinado eletronicamente por **JUAN ENRIQUE VELASQUEZ ALEGRE**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 08:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER COSTA**, **Chefe de Setor**, em 28/08/2024, às 08:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12094823** e o código CRC **B76204A8**.
